

Carlos Jorge Morais dos Santos  
Pedro Miguel Martins Jordão da Mota

20-02-2018. — O Juiz de Direito, *Tiago Afonso Lopes de Miranda*.  
311154529

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extrato) n.º 2615/2018

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 23 de fevereiro de 2018, no uso de competência delegada, é a Ex.<sup>ma</sup> Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação do Porto, Dr.<sup>a</sup> Joana Salinas Calado do Carmo Vaz, desligada do serviço por via de aplicação de pena disciplinar de demissão, com efeitos reportados a 26 de setembro de 2017.

28 de fevereiro de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311170518

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho (extrato) n.º 2616/2018

#### Nomeação, em comissão de serviço, de oficial de justiça

Por meu despacho de 28 de fevereiro de 2018 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o escrivão de direito Luís Manuel Coruche Nunes, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de março de 2018 e pelo período de três anos.

28 de fevereiro de 2018. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

311167757



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

#### Regulamento n.º 156/2018

#### Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem e de Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), faz publicar o Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem e de Cursos Técnicos Superiores Profissionais dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 29 de janeiro de 2018.

#### Artigo 1.º

##### Condições para requerer a inscrição nas provas

Podem inscrever-se, para a realização das provas, os candidatos nacionais ou estrangeiros que, cumulativamente:

- Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não tenham as habilitações de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais, pelo regime geral de acesso e ingresso.

#### Artigo 2.º

##### Inscrição nas provas

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESSNorteCVP, ou via endereço eletrónico ou postal.

2 — A inscrição será efetuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção ou *online*, acompanhado dos seguintes documentos:

- Currículo escolar e profissional, em modelo Europass, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais, conforme aplicável, pelo regime geral de acesso e ingresso;
- Certificado das habilitações literárias;
- Procuração, quando a inscrição for efetuada por terceiros.

#### Artigo 3.º

##### Prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos

O prazo de inscrição e de realização das provas e emolumentos são fixados anualmente, por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

#### Artigo 4.º

##### Componentes da avaliação

A avaliação da capacidade para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais, integra:

- Avaliação do currículo escolar e profissional;
- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais, conforme aplicável;
- A prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior, tem as seguintes componentes: biologia, português e conhecimentos gerais na área da saúde;
- Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

#### Artigo 5.º

##### Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

#### Artigo 6.º

##### Composição e competências do júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

- Elaborar a prova escrita, critérios de correção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;
- Corrigir e classificar as provas e preencher as respetivas pautas;
- Definir o modelo de entrevista e a sua realização;
- Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;
- Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais.